



ETAPA MUNICIPAL

Tema:

INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira

REGIMENTO

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação – FNE, o Fórum Estadual de Educação de Goiás – FEE/GO, Conselho Municipal de Educação de Lagoa Santa – CMLS e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE, a ser realizada em Brasília, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE:

I - Avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação – PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:

Sub-Eixos



I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – 2018 até 2022.

II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 – Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III. O PNE 2024 – 2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV. O PNE 2024 – 2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V. O PNE 2024 – 2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI. O PNE 2024 – 2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX. O PNE 2024 – 2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Sub-Eixos

I- O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do Sistema Nacional de Educação – SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Sub-Eixos



I - O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação – SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II- O PNE 2024 – 2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Lagoa Santa – CMLS, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Constituição Federal de 1.988, com a Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE, com o Plano Municipal de Educação – PME – Lagoa Santa GO, e o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, realiza a Etapa Municipal da IV CONAE – 2022.

§ 1º A Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 acontecerá no dia 26 de janeiro de 2022, no Centro Cultural de Lagoa Santa e terá como tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”

§ 2º A Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação – SNE, em conjunto com outros Municípios, Estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

I - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - Conclamar a sociedade lagoense para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024 – 2034.



TÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 será realizada no dia 26 de janeiro de 2022.

§ 1º Em relação à etapa Municipal, estabelece-se o formato presencial para sua realização, respeitando o protocolo da biossegurança.

§ 2º A etapa Municipal realizar-se-á com carga horária de até 8 (oito) horas.

Art. 7º A Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Santa GO – CMELS, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura

Art. 8º A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lagoa Santa GO será responsável por:

I - Elaborar Regimento da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022, com base no Regimento da IV CONAE/GO 2021-2022 e nas Orientações da CONAE;

II - Garantir a participação dos representantes dos setores sociais e dos segmentos da educação na Etapa Municipal da IV CONAE – 2022;

III - Tornar pública a Etapa Municipal da IV CONAE – 2022, informando seus objetivos e apresentando cronograma de realização;

IV - Encaminhar o Documento Referência aprovado em plenária final para a Comissão Regional;

V - Encaminhar relação dos delegados eleitos e homologados na Etapa Municipal para a Comissão Regional;

VI - Elaborar o Relatório Final contendo todas as emendas apresentadas no eixo que será discutido na etapa municipal e entregá-lo à Dirigente Municipal de Educação, à Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMELS e ao Legislativo Municipal para que tornem público os seus resultados.

VII - Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros do evento preparatório para a CONAE – 2022, para divulgação estadual e registro;

VIII - Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.



IX - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

X - Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal;

XI - Oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na Etapa Municipal da IV CONAE – 2022;

TÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE – 2022

Art. 9º A Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 contará com participação de representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

Art. 10 O credenciamento para participar da Conferência Municipal deverá ser feito até 30 minutos antes do início da Conferência.

§ 1º O Eixo I contém propostas de caráter geral, que perpassam os demais eixos, sendo esse o documento que deve ser discutido nas Conferências Municipais e a ele poderão ser apresentadas emendas para serem votadas nas etapas Estadual e Nacional.

§ 2º No ato do credenciamento o participante receberá um crachá no qual terá o nome escrito na cor referente ao sub-eixo, sendo;

- a) Sub-eixo 1: cor amarela;
- b) Sub-eixo 2: cor azul;
- c) Sub-eixo 3: cor verde.

Art. 11 Deverão estar disponíveis no site da prefeitura o Regimento da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 e o Documento Referência.

Art. 12 Os/As participantes com alguma deficiência deverão ter assegurados meios de acessibilidade necessários para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

TÍTULO V

DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE – 2022



Art. 13 A Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Apresentação cultural;

III - Solenidade e mesa de abertura;

IV - Plenária de aprovação do Regimento Interno;

V - Plenárias dos sub-eixos;

VI - Plenária para a apresentação dos delegados para a próxima etapa;

VII - Plenária final;

VIII - Confraternização.

Art. 14 Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VI DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 15 As propostas de emendas aprovadas na Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 serão encaminhadas à Comissão Especial de Mobilidade e Divulgação da Etapa próxima etapa da Conferência.

Art. 16 As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE.

SEÇÃO I DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 17 A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros das comissões já definidos.

Art. 18 A plenária de eixo terá as seguintes etapas:



§ 1º - Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos correspondentes ao Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

§ 2º - Divisão dos participantes do referido Eixo em 3 grupos de trabalho, sendo cada grupo responsável por 3 sub-eixos.

Grupo de trabalho 1

Sub-eixo I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

Sub-eixo II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

Sub-eixo III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Grupo de trabalho 2;

Sub-eixo IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

Sub-eixo V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

Sub-eixo VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Grupo de trabalho 3

Sub-eixo VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

Sub-eixo VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

Sub-eixo IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

§ 3º - Apresentação do coordenador dos respectivos grupos de trabalho, totalizando 3 grupos;

§ 4º - Distribuição dos temas aos respectivos grupos;

§ 5º - Leitura dos respectivos temas, com destaques orais;

§ 6º - Discussão dos destaques e votação;



§ 7º - Encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 19 Para cada Plenária de Eixo Temático haverá um (01) Coordenador, um (01) Secretário, um (01) relator e membros coadjuvantes, na qual todos serão indicados pela Comissão Especial de mobilização e divulgação.

Art. 20 As intervenções nas plenárias de Eixo deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções.

Art. 21 A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;

II - As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 22 Delegados são todos aqueles que representarem segmentos da educação e setores sociais, escolhidos no início das plenárias dos sub-eixos.

Parágrafo único – Os delegados escolhidos participarão da etapa municipal e da próxima etapa.

Art. 23 Deverá ser feito o registro dos 4 (quatro) delegados eleitos no sistema CONAE/GO, dentro do prazo estabelecido.

§ 1º 1 (um) delegado já indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Cada comissão elegerá 1 (um) delegado no início dos trabalhos da plenária de sub-eixo.



Art. 24 Os delegados eleitos participarão desta e da próxima etapa da CONAE.

SEÇÃO III DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 Na plenária final as propostas serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 constarão como anexo no Documento Final da Etapa Municipal da IV CONAE.

Art. 26 As intervenções nas plenárias da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções.

Art. 27 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

Art. 28 Será realizada a homologação dos Delegados, por segmento educacional e setores sociais.

SEÇÃO IV DAS MOÇÕES

Art. 29 Os/As delegados/as eleitos/as poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e o eixo temático da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022 que serão encaminhadas para etapa regional.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 50% (cinquenta por cento) ou mais dos/as delegados/as eleitos na Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Mobilidade e Divulgação até 20 minutos antes do início do relatório final.



§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE. Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação e Cultura , segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Conferência Regional.

TÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 30 O credenciamento dos participantes à Etapa Municipal da IV CONAE – 2022, será feita no local da Conferência até 30 minutos antes do início.

TÍTULO IX PROGRAMAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE – 2022

Art. 31 A programação da Conferência Municipal seguirá as orientações definidas pelo Conselho Municipal de Educação – CMLS e Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será a responsável pelas despesas da organização e realização da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022.

Art. 33 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da Etapa Municipal da IV CONAE – 2022, designada pelo Conselho Municipal de Educação – CMLS e pela Secretaria Municipal de Educação.